



ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE  
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO CREDITO EXTRAORDINARIO  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
<b>1335 TRANSFERENCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES</b>									<b>80.000.000</b>
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 845	1335 099A	AUXILIO A FAMILIA NA CONDICAO DE POBREZA EXTREMA, COM CRIANCAS DE IDADE ENTRE 0 E 6 ANOS, PARA MELHORIA DAS CONDICAOES DE SAUDE E COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAIS							80.000.000
10 845	1335 099A 0101	AUXILIO A FAMILIA NA CONDICAO DE POBREZA EXTREMA, COM CRIANCAS DE IDADE ENTRE 0 E 6 ANOS, PARA MELHORIA DAS CONDICAOES DE SAUDE E COMBATE AS CARENCIAS NUTRICIONAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	90	0	153	80.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									80.000.000
TOTAL - GERAL									80.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA  
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO CREDITO EXTRAORDINARIO  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
<b>8032 ADESTRAMENTO E EMPREGO COMBINADO DAS FORCAS ARMADAS</b>									<b>4.500.000</b>
		OPERACOES ESPECIAIS							
05 212	8032 09AK	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O HAITI							4.500.000
05 212	8032 09AK 0001	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O HAITI - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	2.740.000
			F	4	2	90	0	100	1.760.000
TOTAL - FISCAL									4.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.500.000

ORGAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME  
UNIDADE : 55101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

ANEXO CREDITO EXTRAORDINARIO  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
<b>1096 AVALIACAO DE POLITICAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL</b>									<b>1.300.000</b>
		ATIVIDADES							
08 126	1096 6414	SISTEMA NACIONAL PARA IDENTIFICACAO E SELECAO DE PUBLICO-ALVO PARA OS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA - CADASTRO UNICO							1.300.000
08 126	1096 6414 0101	SISTEMA NACIONAL PARA IDENTIFICACAO E SELECAO DE PUBLICO-ALVO PARA OS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA - CADASTRO UNICO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	2	90	0	148	1.300.000
<b>1335 TRANSFERENCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES</b>									<b>483.300.000</b>
		OPERACOES ESPECIAIS							
08 845	1335 0060	TRANSFERENCIA DE RENDA DIRETAMENTE AS FAMILIAS EM CONDICAO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA							480.000.000
08 845	1335 0060 0101	TRANSFERENCIA DE RENDA DIRETAMENTE AS FAMILIAS EM CONDICAO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	90	0	153	480.000.000
		ATIVIDADES							
08 122	1335 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							3.300.000
08 122	1335 2272 0115	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	2	90	0	148	3.300.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									484.600.000
TOTAL - GERAL									484.600.000

#### DECRETO Nº 5.317, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera o Programa de Dispêndios Globais - PDG das empresas estatais federais, aprovado pelo Decreto nº 4.988, de 16 de fevereiro de 2004, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2004, das empresas estatais federais, aprovado pelo Decreto nº 4.988, de 16 de fevereiro de 2004, conforme demonstrativos por empresa constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º As empresas estatais a que se refere o art. 1º deste Decreto deverão observar, na execução dos investimentos, o teto da rubrica "Investimentos" constante do seu Programa de Dispêndios Globais e o limite de cada ação aprovado pela Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, acrescido dos créditos adicionais aprovados em 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2004; 183ª da Independência e 116ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Nelson Machado